



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

MENSAGEM Nº 012/2019

DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

Senhor Presidente,

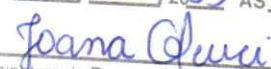
Vimos pelo o presente, para apresentar a essa Augusta Casa Legislativa o **Projeto de Lei Nº 012/2019** em anexo, que **DISPÕE SOBRE A REVISÃO DA REMUNERAÇÃO DE DIVERSAS CATEGORIAS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências, meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**JOSE JUAREZ DIOGENES TAVARES**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**Juvenal Diógenes Neto**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA-CEARÁ  
Recebi hoje e PROTOCOLADO sob nº 228/2019  
DATA 04/10/2019 ÀS 09:00  
  
Assinatura do Responsável pelo Recebimento

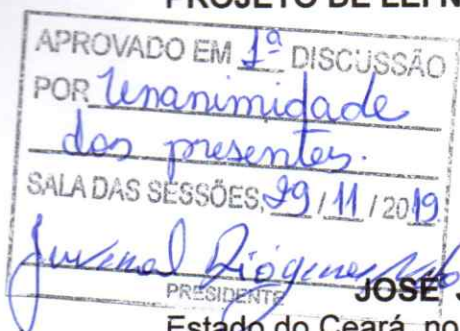


GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 012/2019

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2019.



DISPÕE SOBRE A REVISÃO DA REMUNERAÇÃO DE DIVERSAS CATEGORIAS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ JUAREZ DIÓGENES TAVARES**, Prefeito Municipal de Iracema, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Iracema **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido reajuste salarial dos servidores públicos efetivos do Poder Executivo do Município de Iracema, Estado do Ceará.

**Art. 2º** - O Reajuste anual dos servidores públicos efetivos que integram as categorias constante do Anexo dessa lei será no percentual de 6% (seis por cento) sobre o salário base referente ao mês de dezembro de 2018.

**Parágrafo Único** - O reajuste previsto no artigo 2º, que corresponderem aos meses de janeiro a dezembro de 2019 será pago em parcela única quando do pagamento do salário referente ao mês de fevereiro de 2020;

**Art. 4º** - O anexo I dessa lei explicitará os salários de cada uma das categorias a partir da implementação do reajuste previsto nos artigos imediatamente acima.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** - Revogando-se as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Iracema, 03 de novembro de 2019.

  
**José Juarez Diógenes Tavares**  
Prefeito



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

**Gabinete do Prefeito**

**Anexo I ao Projeto de Lei nº 012/2019 de 03 de novembro de 2019**

<b>CARGOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>SALÁRIO EM R\$</b>
AGENTE ADMINISTRATIVO	40H	1.272,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40H	1.272,00
DIGITADOR	40H	1.272,00
ASSISTENTE SOCIAL	30H	3.408,00
ADVOGADO	40H	3.408,00
ENGENHEIRO CIVIL	40H	3.408,00
PEDREIRO	40H	1.272,00
ELETRICISTA	40 H	1.272,00
TRATORISTA	40 H	1.272,00
MOTORISTA	40 H	1.272,00
MECÂNICO	40 H	1.272,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40 H	1.272,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	30 H	3.408,00
PSICOLOGA	40 H	3.408,00
TECNICA EM HIGIENE DENTAL	40 H	1.272,00
TECNICO LABORATORIO	36 H	1.272,00
NUTRICIONISTA	30 H	3.408,00
TECNICO EM RADIOLOGIA	36 H	1.272,00
EDUCADOR FISICO	20 H	1.325,00
FISIOTERAPEUTA	30 H	3.408,00
FONOAUDIOLOGO	30 H	3.408,00
ENFERMEIRO	40 H	3.408,00
BIOQUIMICO	40 H	3.408,00
DENTISTA	40 H	3.408,00
FARMACEUTICO	30 H	2.558,00
SECRETÁRIA ESCOLAR	40 H	1.272,00
PSICOPEDAGOGO	40 H	1.325,00

Iracema, 03 de novembro de 2019.

  
**José Juarez Diógenes Tavares**  
Prefeito